

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 585

De 18 de junho de 2010.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder à Associação das Mulheres Agropecuaristas do Ouro Preto o bem que indica e outras providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a ceder à Associação das Mulheres Agropecuaristas do Ouro Preto, por prazo indeterminado, o terreno encravado no Sítio Ouro Preto, com área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) com todas as benfeitorias construídas, incluídas o poço profundo e a caixa d'água, para atendimento de projetos comunitários da referida entidade.

**Art. 2º.** Fica expressamente vedado o uso das referidas instalações para fins alheios aos projetos comunitários.

**Art. 3º.** O imóvel e as benfeitorias serão conservados e mantidos pela Entidade, retornando imediatamente ao Município em caso de extinção da mesma ou desvio de finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de junho de 2010.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL